

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2024	
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos para atender a demanda do CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL , conforme regras da Deliberação CIB –SUS/MG nº 3.999, de 09 de novembro de 2022, cumprindo o Plano de aplicação de recurso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 27/11/2024 às 09:59h.	INICIO DA SESSÃO 10:00h do dia 27/11/2024
MODO DE DISPUTA: Aberto.	
EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim.	
SITE PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO: https://licitar.digital/	ESCLARECIMENTOS / PEDIDOS: pregoeiro@tresmarias.mg.gov.br ou Pelo telefone: (38) 3754-8999/ 3754-8832.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília –DF.	
CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Nos sites https://licitar.digital/ e www.tresmarias.mg.gov.br	
O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de acordo com valor informado em cada item.	
O valor estimado desta aquisição será em caráter sigiloso, conforme art. 13 do Decreto Municipal nº 3.147/2020.	

**PREGÃO ELETRÔNICO 082/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
159/2024**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS-MG**, por meio do Pregoeiro Oficial, nomeado através do Ato Municipal nº 540 de 13 de março de 2018, com sede na Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro, na cidade de Três Marias /MG – CEP: 39205-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sua alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos para atender a demanda do CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, conforme regras da Deliberação CIB –SUS/MG nº 3.999, de 09 de novembro de 2022, cumprindo o Plano de aplicação de recurso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITEM** conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema <https://licitar.digital/> e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no sistema <https://licitar.digital/> que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma Eletrônica Licitar Digital, através do endereço

eletrônico <https://licitar.digital/>.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no <https://licitar.digital/> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no <https://licitar.digital/>.

3.2. **Somente poderão participar do presente Pregão Eletrônico as empresas que se enquadrarem como microempresas ME, empresas de pequeno porte - EPP, ou equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos.**

3.3. As empresas interessadas, declaradas ME ou EPP, deverão necessariamente apresentar, com os documentos de habilitação, a CERTIDÃO

SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, para fins de comprovação da condição de ME ou EPP pelo empresário ou pela sociedade.

3.4. No que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.5.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.5.2 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.5.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

3.5.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.5.6 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.7 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.5.8 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.9 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.10 Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da

Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

3.5.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.12 O impedimento de que trata o item 3.5.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.13 Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.2 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4 Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5 Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

5.6 O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de mínimo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.9 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.10 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.12 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7 **Conter catálogos, literatura técnica, em português ou traduzido, compatível e adequado às especificações técnicas do equipamento ofertado.**

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.4 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.8 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá observar os valores mínimos informados no campo**

próprio na plataforma de acordo com cada item.

7.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.16 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <https://licitar.digital/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e

empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.1.2 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços

elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.3 A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar

à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DO JULGAMENTO

9.1 Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo estabelecido pelo pregoeiro, que deverá ser de no mínimo 02 (duas) horas, os quais deverão ser enviados via sistema <https://licitar.digital/>.

9.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1 Possuir Cadastro do Licitar Digital.

9.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

9.2.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça
(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)

9.2.5 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a

proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação

9.6 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema Licitar Digital em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e habilitação técnica.

9.7 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Licitar Digital, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 **A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Município e/ou pelo Registro Cadastral no SICAF.**

10.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Município.

10.4 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da sessão pública.

10.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.7 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.8 De acordo com o art. 64 da Lei 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.8.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

10.8.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.8.3 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos,

atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8.4 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.8.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.9 **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

10.9.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.9.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.9.3 No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.9.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.9.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.9.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.9.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.10 **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

10.10.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

10.10.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.10.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014

10.10.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada.

10.10.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

10.10.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10.10.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.10.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.11 **QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA.**

10.11.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

10.12 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

10.13 Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por

entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

10.14 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.15 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.17 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4 No mesmo prazo do item 11.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no <https://licitar.digital/> sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma

12. DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.4 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.5 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.6 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.9 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da

divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://licitar.digital/>.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no <https://licitar.digital/>, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16 DO TERMO DE CONTRATO

16.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, em conformidade com o art. 95 da Lei 14.133/2021.

16.2 A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação da licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

16.2.1. Se, por ocasião da Nota de Autorização de Fornecimento, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.3 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

17.2 Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso da Contratada.

17.3 O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 17.4 O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.5 A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assistí-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 17.6 O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a doação das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 17.7 A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 17.8 A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 17.9 Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 17.10 A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização eo uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.
- 17.11 Na execução e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, a contratada não poderá subcontratar o serviço.

18 DO PAGAMENTO

- 19.1 O Pagamento será efetuado em favor da Contratada, através de Ordem de Pagamento Bancária, em conta e agência a ser especificada pela Contratada.
- 19.2 O pagamento será realizado no prazo de Processar-se-á de forma única, mediante NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da mesma. com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente,

observando o cumprimento integral das disposições contidas neste edital, após a devida prestação dos serviços. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da regularidade fiscal, nos termos da Lei 14.133/2021.

19.4 A regularidade fiscal pode ser provada pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.6 Incorrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e o recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 3.657/2023 e suas alterações, ou outro que vier a substituir.

19.7 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

20 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

20.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

20.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

- 20.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 20.1.5.4. deixar de apresentar amostra;
- 20.1.5.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 20.1.5.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 20.1.5.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 20.1.5.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.5.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 20.1.5.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 20.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 20.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 20.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 20.1.6.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 20.1.6.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 20.2.1. advertência;
 - 20.2.2. multa;
 - 20.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 20.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

- 20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.4. A sanção prevista no subitem 20.3.1, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 20.5. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.
- 20.6. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.
- 20.7. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/Item.
- 20.8. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/Item.
- 20.9. A sanção prevista no subitem 22.2.3 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Três Marias, pelo prazo de 3 (três) anos.
- 20.10. A sanção prevista no subitem 22.2.4 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 20.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de

inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.12. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Três Marias.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

21.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.3. A impugnação e o pedido de esclarecimentos serão realizados EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://licitar.digital/>.

21.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://licitar.digital/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.7. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21.9. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2 Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no Licitar Digital, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

22.3 Todas as comunicações serão formalizadas através do Licitar Digital.

22.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou

- falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.8 Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.
- 22.9 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.13 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.14 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.15 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.16 A Autoridade Superior do Município de Três Marias poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

- 22.17 A anulação do pregão induz à do Contrato.
- 22.18 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 22.19 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 22.20 Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.
- 22.21 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://licitar.digital/>, e, também poderão ser lidos e/ou obtidos no site www.tresmarias.mg.gov.br.
- 22.22 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO - IV MODELO DE PROCURAÇÃO
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL
- ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
- ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;
- ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 06 de novembro de 2024.

Juliana de Oliveira Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	
QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	Necessidade de adquirir equipamentos para o CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) que proporcionará agilidade e eficiência nos serviços de assistência à saúde mental dos usuários.
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO	
QUAL O TIPO E NATUREZA DO OBJETO?	Se trata da aquisição de um bem comum, de natureza não continuada, uma vez que, será adquirido de forma total e imediata.
QUAL A VIGÊNCIA?	Não há.
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	Nesse caso não haverá prorrogação, tendo em vista que se trata de entrega total.
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	Não há.
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	A contratação deverá atender aos critérios de sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	Não se aplica.
LEVANTAMENTO DE MERCADO	
ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	O levantamento de mercado foi realizado na internet em portais de contratações públicas e, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, com o intuito de obter a solução mais adequada à demanda supracitada.
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR	Segue abaixo as soluções consideradas: 1. Aquisição por meio da modalidade Pregão Eletrônico via Sistema de Registro de Preços. 2. Aquisição por meio de compra direta.

SOLUÇÃO	3. Aquisição do objeto de forma total utilizando o Pregão Eletrônico do tipo menor preço. No que tange a opção 1, apesar de se tratar de um objeto comum, não será uma contratação permanente, frequente ou parcelada e também não será destinado a mais de um órgão, além do mais, possui quantitativos definidos, por isso, não será viável adotar o Sistema de Registro de Preços. No que se refere a alternativa 2, seria o caso de realizar uma dispensa em razão do valor, porém, a regra é licitar e essa obrigatoriedade está fundamentada na no art. 37, XXI, da Constituição Federal (1988). Cabe ressaltar que “sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado” deve -se adotar o pregão como modalidade de licitação (art. 29 da Lei 14.133/21). Além disso, podem surgir demandas futuras para compra direta e segundo a Lei mencionada, para dispensa de licitação em razão do valor (inferior a R\$ 59.906,02, no caso de serviços e compras) deve ser observados “o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora” e “o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade” art 75, §1º, inciso I e II. Diante do exposto, a solução está descartada. Após análise, a solução 3 é tecnicamente e economicamente a mais viável para a Administração Pública, pois possibilita competitividade, economicidade e atende da melhor forma a necessidade e interesse público. A aquisição ocorrerá em parcela única, através da modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço. Em razão do valor o processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº123/2006 alterado pela Lei 147/2014. Com o objetivo de promover e fomentar o desenvolvimento econômico, ampliar a eficiência das políticas públicas, assim como, incentivar a inovação tecnológica.
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
O QUE SERÁ CONTRATADO?	Empresa para fornecimento de equipamentos para atender a demanda do CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, conforme regras da Deliberação CIB –SUS/MG nº 3.999, de 09 de novembro de 2022, cumprindo o Plano de aplicação de recurso
QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	Não se aplica.
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	Não se aplica.
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	Não se aplica.
ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO	
COMO SE OBTVEVE OQUANTITATIVO	Os quantitativos foram estabelecidos conforme demanda levantada, observando às

ESTIMADO?	necessidades pontuais.				
DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO	Dessa forma, deverão ser executados de acordo com as quantidades e características descritas abaixo:				
ESPECIFICAÇÃO	Item	CATMA T/ CATSER	Descrição	Und.	Qtde.
	01	439372	LIQUIDIFICADOR Capacidade: 2 L Potência: 700 W Voltagem: 110 / 220 V Material: Plástico Inquebrável Uso: Doméstico Características Adicionais: Com Controle De Velocidade, Copo Reforçado.	UN	01
	02	425200	FOGÃO GÁS Tipo Fogão: Convencional Quantidade Bocas: 4 UN Normas Técnicas: Selo Inmetro Categoria "A" Características Adicionais: Acendimento Automático / Forno Autolimpante / Tam- Voltagem: 110/220 V Cor: Branca	UN	01
	03	NL	NOTEBOOK Configuração mínima: Processador: Com lançamento de 2022 - Equipado com um processador 10 core, com cache de 12 MB e velocidade de até 4.40 GHz, garantindo um desempenho excepcional para multitarefa e aplicativos de alto desempenho; Sistema Operacional: Windows 11 Pro original ou superior proporciona uma experiência moderna e segura; Tela: Display Full HD de 15.6" (1920x1080), com brilho de 250 nits e tecnologia WVA/IPS para cores vibrantes e ângulos de visualização amplos. Possui revestimento AntiGlare para reduzir o brilho e a fadiga ocular, além de uma câmera Full HD para videoconferências nítidas; Memória RAM: 8 GB DDR4 (1x8GB) 3200MT/s, expansível até 64GB (2 slots soDIMM), proporcionando capacidade suficiente para multitarefa exigente e cargas de trabalho intensivas; Armazenamento: SSD de 512 GB PCIe NVMe M.2 garante inicialização rápida do sistema, tempos de carregamento mais curtos e armazenamento eficiente de dados; Teclado: Teclado alfanumérico retro iluminado com leitor de impressão digital integrado para login conveniente e seguro; Conectividade sem Fio: WiFi 6E AX211, 2x2, 802.11ax, e Bluetooth® integrado para conexões rápidas e estáveis; Bateria: Possui bateria com no mínimo de 3 células e 42 Whr,	UN	03

			proporcionando uma vida útil otimizada da bateria e longas horas de uso sem a necessidade de recarga frequente; Portas e Conectividade: USB 3.2 de 1ª geração para conectividade rápida de dispositivos; RJ45 Placa de rede GIGABIT integrada para conexões de rede rápidas e estáveis; Slot de trava de segurança Wedge para proteção contra roubo; Entrada de Energia para carregamento e alimentação; HDMI 1.4 para conexão de dispositivos externos, como monitores ou TVs; USB 3.2 de 1ª geração com PowerShare para carregar dispositivos enquanto o notebook está desligado; USB 3.2 TypeC de 2ª geração com Power Delivery e DisplayPort para conexões versáteis; Conector de áudio para fones de ouvido ou alto falantes externos; Carregador Específico: Inclui carregador específico de potência e tensão, compatível com o modelo e marca do notebook - 65W, com seleção automática de voltagem, de 100 a 240 VAC (+/- 10%), 50-60Hz; As atualizações da BIOS, quando disponibilizadas, serão no site do fabricante do equipamento; Deverá acompanhar mouse óptico USB, de 1.600dpi, ergonômico e com no mínimo 3 botões – cabo mínimo de 1,80 metros; Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136; <i>Podendo ser igual ou superior.</i>		
	04	313765	CAIXA SOM Potência: 700 W Voltagem: 110/220 V Aplicação: Computador Características Adicionais: Som Polifônico, Com Controle Remoto Multifuncional.	UN	01
ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO					
MEIOS USADOS NA PESQUISA	Para obter a estimativa de preços, foram utilizados o painel de preços e contratações similares. O parâmetro utilizado para encontrar o valor unitário do item foi a MÉDIA.				
ESTIMATIVA DE PREÇO	ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Qtde	Valor Total
	01	439372 CATMAT - LIQUIDIFICADOR Capacidade: 2 L Potência: 700 W Voltagem: 110 / 220 V Material: Plástico Inquebrável Uso: Doméstico	R\$	01	R\$

		Características Adicionais: Com Controle De Velocidade, Copo Reforçado.			
	02	425200 CATMAT - FOGÃO GÁS Tipo Fogão: Convencional Quantidade Bocas: 4 UN Normas Técnicas: Selo Inmetro Categoria "A" Características Adicionais: Acendimento Automático / Forno Autolimpante / Tam- Voltagem: 110/220 V Cor: Branca	R\$	01	R\$
	03	NL CATMAT - NOTEBOOK Configuração mínima: Processador: Com lançamento de 2022 - Equipado com um processador 10 core, com cache de 12 MB e velocidade de até 4.40 GHz, garantindo um desempenho excepcional para multitarefa e aplicativos de alto desempenho; Sistema Operacional: Windows 11 Pro original ou superior proporciona uma experiência moderna e segura; Tela: Display Full HD de 15.6" (1920x1080), com brilho de 250 nits e tecnologia WVA/IPS para cores vibrantes e ângulos de visualização amplos. Possui revestimento AntiGlare para reduzir o brilho e a fadiga ocular, além de uma câmera Full HD para videoconferências nítidas; Memória RAM: 8 GB DDR4 (1x8GB) 3200MT/s, expansível até 64GB (2 slots soDIMM), proporcionando capacidade suficiente para multitarefa exigente e cargas de trabalho intensivas; Armazenamento: SSD de 512 GB PCIe NVMe M.2 garante inicialização rápida do sistema, tempos de carregamento mais curtos e armazenamento eficiente de dados; Teclado: Teclado alfanumérico retro iluminado com leitor de impressão digital integrado para login conveniente e seguro; Conectividade sem Fio: WiFi 6E AX211, 2x2, 802.11ax, e Bluetooth® integrado para conexões rápidas e estáveis; Bateria: Possui bateria com no mínimo de 3 células e 42 Whr, proporcionando uma vida útil otimizada da bateria e longas horas de uso sem a necessidade de recarga frequente; Portas e Conectividade: USB 3.2 de 1ª geração para conectividade rápida de dispositivos; RJ45 Placa de rede GIGABIT integrada para conexões de rede rápidas e estáveis; Slot de trava de segurança Wedge para proteção contra roubo; Entrada de Energia para carregamento e alimentação; HDMI 1.4 para conexão de dispositivos externos, como monitores ou TVs; USB 3.2 de 1ª geração com PowerShare para carregar dispositivos enquanto o notebook está desligado; USB 3.2 TypeC de 2ª geração com Power Delivery e	R\$	03	R\$

		DisplayPort para conexões versáteis; Conector de áudio para fones de ouvido ou alto falantes externos; Carregador Específico: Inclui carregador específico de potência e tensão, compatível com o modelo e marca do notebook - 65W, com seleção automática de voltagem, de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz; As atualizações da BIOS, quando disponibilizadas, serão no site do fabricante do equipamento; Deverá acompanhar mouse óptico USB, de 1.600dpi, ergonômico e com no mínimo 3 botões – cabo mínimo de 1,80 metros; Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136; <i>Podendo ser igual ou superior.</i>			
	04	313765 CATMAT - CAIXA SOM Potência: 700 W Voltagem: 110/220 V Aplicação: Computador Características Adicionais: Som Polifônico, Com Controle Remoto Multifuncional.	R\$	01	R\$
TOTAL GERAL:	R\$ ***** (*****) O valor estimado desta aquisição será em caráter sigiloso, conforme art. 13 do Decreto Municipal nº 3.147/2020.				
JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO					
A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	O objeto será licitado por item, em virtude de não haver necessidade de agrupamento, estimulando assim, a competitividade entre os licitantes e visando economicidade para Administração Pública.				
CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES					
HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES ?	Não há.				
ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO					
HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	Considerando que a Publicação no dia 31/03/2023 da medida provisória que alterou a data de revogação da Lei nº 8.666/93, e da Lei do Pregão nº 10.520/2002; Considerando que os órgãos da Administração teriam até o dia 30 de dezembro de 2023 para se adaptarem à nova Lei de Licitações e Contratos, com base no Decreto Municipal nº 3.682/2023 que regulamentou no âmbito do Poder Executivo do município de Três Marias a Lei nº 14.133/2021; Considerando ainda a necessidade de readequação do quadro de pessoal, para possibilitar a elaboração do Plano de Contratações Anual; Decide:				

	Justificar a não adoção do Plano de Contratações Anual para o ano de 2024, pelas razões expostas acima.
RESULTADOS PRETENDIDOS	
QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	Proporcionar agilidade e eficiências nas tarefas diárias e serviços de assistência a saúde dos usuários do CAPS. A aquisição dos equipamentos vai propiciar bem estar tanto aos usuarios da unidade, como também, os servidores lotados no referido órgão.
PROVIDÊNCIAS PENDENTES	
HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	Não há.
IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	
HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	Não há, desde que, ao final de sua vida útil seja descartado de forma correta.
CONCLUSÃO	
Com base nas informações levantadas neste estudo técnico preliminar, declaramos a viabilidade do ponto do vista técnico e econômico para aquisição de equipamentos para atender a demanda do CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, conforme regras da Deliberação CIB –SUS/MG nº 3.999, de 09 de novembro de 2022, cumprindo o Plano de aplicação de recurso.	

ANEXO II

TR – TERMO DE REFERÊNCIA (BENS COMUNS)

O QUE SERÁ CONTRATADO?						
Item	Descrição	Código CATMAT	Unidade	Qntd.	**Valor Unitário Estimado	**Total
01	439372 CATMAT - LIQUIDIFICADOR Capacidade: 2 L Potência: 700 W Voltagem: 110 / 220 V Material: Plástico Inquebrável Uso: Doméstico Características Adicionais: Com Controle De Velocidade, Copo Reforçado.	439372	UND	01	R\$	R\$
02	425200 CATMAT - FOGÃO GÁS Tipo Fogão: Convencional Quantidade Bocas: 4 UN Normas Técnicas: Selo Inmetro Categoria "A" Características Adicionais: Acendimento Automático / Forno Autolimpante / Tam- Voltagem: 110/220 V Cor: Branca	425200	UND	01	R\$	R\$
03	NL CATMAT - NOTEBOOK Configuração mínima: Processador: Com lançamento de 2022 - Equipado com um processador 10 core, com cache de 12 MB e velocidade de até 4.40 GHz, garantindo um desempenho excepcional para multitarefa e aplicativos de alto desempenho; Sistema Operacional: Windows 11 Pro original ou superior proporciona uma experiência moderna e segura; Tela: Display Full HD de 15.6" (1920x1080), com brilho de 250 nits e tecnologia WVA/IPS para cores vibrantes e ângulos de visualização amplos. Possui revestimento AntiGlare para reduzir o brilho e a fadiga ocular, além de uma câmera Full HD para videoconferências nítidas; Memória RAM: 8 GB DDR4 (1x8GB) 3200MT/s, expansível até 64GB (2 slots soDIMM), proporcionando capacidade suficiente para multitarefa exigente e cargas de	NL	UND	03	R\$	R\$

	trabalho intensivas; Armazenamento: SSD de 512 GB PCIe NVMe M.2 garante inicialização rápida do sistema, tempos de carregamento mais curtos e armazenamento eficiente de dados; Teclado: Teclado alfanumérico retro iluminado com leitor de impressão digital integrado para login conveniente e seguro; Conectividade sem Fio: WiFi 6E AX211, 2x2, 802.11ax, e Bluetooth® integrado para conexões rápidas e estáveis; Bateria: Possui bateria com no mínimo de 3 células e 42 Whr, proporcionando uma vida útil otimizada da bateria e longas horas de uso sem a necessidade de recarga frequente; Portas e Conectividade: USB 3.2 de 1ª geração para conectividade rápida de dispositivos; RJ45 Placa de rede GIGABIT integrada para conexões de rede rápidas e estáveis; Slot de trava de segurança Wedge para proteção contra roubo; Entrada de Energia para carregamento e alimentação; HDMI 1.4 para conexão de dispositivos externos, como monitores ou TVs; USB 3.2 de 1ª geração com PowerShare para carregar dispositivos enquanto o notebook está desligado; USB 3.2 TypeC de 2ª geração com Power Delivery e DisplayPort para conexões versáteis; Conector de áudio para fones de ouvido ou alto falantes externos; Carregador Específico: Inclui carregador específico de potência e tensão, compatível com o modelo e marca do notebook - 65W, com seleção automática de voltagem, de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz; As atualizações da BIOS, quando disponibilizadas, serão no site do fabricante do equipamento; Deverá acompanhar mouse óptico USB, de 1.600dpi, ergonômico e com no mínimo 3 botões – cabo mínimo de 1,80 metros; Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136; <i>Podendo ser igual ou superior.</i>					
04	313765 CATMAT - CAIXA SOM Potência: 700 W Voltagem: 110/220 V Aplicação: Computador	313765	UND	01	R\$	R\$

	Características Adicionais: Som Polifônico, Com Controle Remoto Multifuncional.					
VALOR GLOBAL ESTIMADO**						R\$
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO						
QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	Necessidade de adquirir equipamentos para o CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) que proporcionará agilidade e eficiência nos serviços de assistência à saúde mental dos usuários.					
NATUREZA E GARANTIA						
NATUREZA	Comum.					
PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM						
HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?	Sim.					
O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?	Não					
HAVERÁ GARANTIA DO BEM?	Sim, garantia mínima de 1(um) ano.					
HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	Não.					
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO						
FORMA DE CONTRATAÇÃO	A forma de contratação será por meio de Pregão Eletrônico.					
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	O critério de julgamento será do tipo Menor Preço.					
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	Sigiloso, haja vista que a administração busca através do orçamento sigiloso facilitar a negociação na escolha da contratada que apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase de lances. Desta forma, este Município informa aos interessados que o ORÇAMENTO PREVIAMENTE ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS E IMEDIATAMENTE APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a					

	elaboração das propostas.
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE ?	Não.
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	Sim. Assumir os riscos relacionados à eventuais danos causados durante o transporte ou defeitos de fábrica.
FORMA DE ENTREGA DO BEM	
COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?	O fornecimento do objeto processar-se-á de forma única, mediante NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da mesma. Os equipamentos devem ser entregues novos e funcionando.
LOCAL E HORA DA ENTREGA	Local para entrega: O pedido deverá ser entregue no local de funcionamento do órgão solicitante, conforme NAF. Centro de Atenção Psicossocial – CAPS- Rua Benjamim Constant, 07 Centro – Três Marias – MG. O recebimento do objeto deverá ser efetuado por servidor devidamente designado, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações; Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, os equipamentos que não estejam de acordo com as exigências..
DAS OBRIGAÇÕES	
DA CONTRATADA	Acusar o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento; Entregar o material no prazo, no local e nas condições exigidas neste Termo de Referência; juntamente com a entrega dos materiais, emitirem Nota Fiscal com a mesma descrição constante na Nota de Autorização de Fornecimento; Todos os itens rejeitados deverão ser substituídos pelo fornecedor, ainda na fase de recebimento provisório, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação. Será comunicado à empresa contratada, por escrito, as deficiências que porventura sejam verificadas, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis. A descrição dos produtos no edital deverá ser seguida a risca, qualquer alteração deverá ser consultada antes da entrega; A empresa contratada também se responsabilizará por perdas e danos eventualmente causados por seus técnicos ou empregados, a bens e/ou equipamentos de propriedade da CONTRATANTE ou TERCEIROS durante a entrega dos materiais;

	Efetuar a troca ou substituição que não esteja conforme a descrição deste Termo de Referência e da proposta apresentada; Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas recorrentes da entrega do objeto.
DA CONTRATANTE	Emitir a Nota de Autorização de Fornecimento e informar ao contratado; O contratado de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento, pelo fornecedor; Certificar a Nota Fiscal apresentada pela contratada após conferir se o material entregue pela contratada corresponde à especificação descrita neste Termo (a certificação será de responsabilidade da Secretaria solicitante); Efetuar o pagamento de acordo com a Nota Fiscal emitida pelo contratado e com a certificação da Nota Fiscal; Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133/21 são obrigações da Contratante o disposto neste Termo de Referência.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO	
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	Nesse caso não haverá prorrogação, tendo em vista que se trata de entrega total.
FORMA DE PAGAMENTO	Meio: O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, a crédito do beneficiário em um dos bancos indicados pelo licitante. Nos preços propostos devem estar incluídas as despesas com impostos, embalagens, fretes, seguros, taxas e afins, ou seja, qualquer despesa que direta ou indiretamente possa influir no preço final do objeto. Onde? Para facilidade de pagamento, solicita-se a indicação do número da conta bancária, nome do banco e agência. Qual o prazo? De até 30 (trinta) dias, a contar da entrega do objeto, aceitação da nota fiscal, devendo a nota fiscal vir acompanhada dos documentos fiscais e prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS, FGTS) e Trabalhista. Prova de regularidade fiscal A regularidade fiscal pode ser provada pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar pelos sistemas oficiais. Incorrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e o recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 3.657/2023 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo.
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	

DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Ficha:	00716	
	Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
	Unidade:	02.14	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
	Sub-Unidade:	02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	Funcional Programatica:	10.302.0104.2064	CENTRO DE ATENÇÃO PSICO-SOCIAL
	Elemento da Despesa:	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
	Desdobramento:	06	Aparelhos e Utensílios Domésticos
	Fonte de Recurso:	2.621	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov. Estadual
	Detalhamento:	2.621.000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov. Estadual
	Conta Orçamentária:	2.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov. Estadual
	Ficha:	00716	
	Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
	Unidade:	02.14	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
	Sub-Unidade:	02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	Funcional Programatica:	10.302.0104.2064	CENTRO DE ATENÇÃO PSICO-SOCIAL
	Elemento da Despesa:	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
	Desdobramento:	17	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto
	Fonte de Recurso:	2.621	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov. Estadual
	Detalhamento:	2.621.000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov. Estadual
	Conta Orçamentária:	2.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov. Estadual
	Ficha:	00716	
	Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
	Unidade:	02.14	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
	Sub-Unidade:	02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	Funcional Programatica:	10.302.0104.2064	CENTRO DE ATENÇÃO PSICO-SOCIAL
	Elemento da Despesa:	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
	Desdobramento:	19	Equipamentos de Processamento de Dados
	Fonte de Recurso:	2.621	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov. Estadual
	Detalhamento:	2.621.000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov. Estadual
	Conta Orçamentária:	2.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov. Estadual
Obs: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.			

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr. (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº..... , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Três Marias, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos, referente ao Processo Licitatório nº 051/24.

....., de..... de 2024.

Assinatura do Dirigente da Empresa
(Assinatura Digital)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa
2. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

O (a) “nome da empresa”, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº, sediada na Rua nº, município de, estado de neste ato representado pelo Sr. “nome”, brasileiro, “estado civil”, “cargo ou função”, residente e domiciliado na Rua nº, município de, estado de, portador do RG nº, inscrito no CPF sob nº, por este Instrumento de Procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) “nome”, brasileiro, “estado civil”, “cargo ou função”, residente e domiciliado na Rua nº, município de, estado de, portador do RG nº, inscrito no CPF sob nº, e lhe confere amplos poderes, para o fim especial de representá-la perante a Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, a fim de participar do Processo Licitatório nº 051/24, estando autorizado a manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso.

....., de de 2024.

Assinatura do Dirigente da Empresa
(Assinatura digital)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO EDITAL

DECLARAÇÃO

....., portadora do CNPJ, sediada, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico nº 028/24, DECLARA expressamente que:

Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que determina o referido Edital.

....., de..... de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
(Assinatura Digital)

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

....., portadora do CNPJ, sediada....., por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico nº 028/24, DECLARA expressamente que:

Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o Edital.

....., de de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
(Assinatura Digital)

(Deverá ser apresentada junto à habilitação)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES DADAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014

..... inscrita no CNPJ nº..... por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) portador (a) do RG nº e inscrito (a) no CPF sob nºDECLARA, para fins do disposto no edital do Processo Licitatório nº 051/24, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/14, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

....., de..... de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
(Assinatura Digital)

(Deverá ser apresentada junto à habilitação)

ANEXO VIII

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão Eletrônico, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

OBJETO: Aquisição de equipamentos para atender a demanda do CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, conforme regras da Deliberação CIB –SUS/MG nº 3.999, de 09 de novembro de 2022, cumprindo o Plano de aplicação de recurso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01					

Valor total: R\$ (.....) Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso).

Prazo de entrega de: () dias a contar do recebimento da ordem de serviços.

No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 dias contados da data limite prevista para entrega da proposta.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Endereço:

CEP:

Telefone: ()

E-mail:

INFORMAÇÕES DA FORMA DE PAGAMENTO:

Banco:

Agência:

Contato Corrente:



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Fone: (38) 3754-8832/8929
licitacao@tresmarias.mg.gov.br
www.tresmarias.mg.gov.br

INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL:

Nome do Signatário:
Nacionalidade:
Naturalidade:
Estado Civil:
Cargo:
Residente e Domiciliado:
CPF:
Carteira de Identidade:
Órgão Expedidor:

....., de de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº Cédula de Identidade:

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a)
Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº
....., órgão emissor e do CPF nº, DECLARA para fins de
participação na Pregão Eletrônico Nº 028/2024, não ter recebido do Município de Três
Marias, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal,
Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou
impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração
Federal, Estadual e Municipal.

....., de de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
(Assinatura Digital)